



TERMO ADITIVO

Campinas, 16 de outubro de 2025.

TERMO ADITIVO nº 021/2025

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00004751-17

Termo de Convênio n.º 045/24 (SEI 12667235)

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200 – Centro – Campinas – São Paulo, representado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Dr. Lair Zambon**, portador do RG n.º 8.201.212-X-SSP/SP e do CPF n.º 819.609.998-34, na qualidade de gestor do SUS Municipal, doravante denominado **CONVENENTE**, e, de outro, a **FUNDAÇÃO Dr. JOÃO PENIDO BURNIER**, associação civil de direito privado, sem fins econômicos, com sede na Rua: Dr. Mascarenhas, nº249 - Bairro Botafogo, na cidade de Campinas, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.064.283/0001-36, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **Kleyton Arlindo Barella**, portador do RG nº 4.087.416-SSP/SP e do CPF 031.319.279-09, doravante denominada **CONVENIADA**, RESOLVEM celebrar o presente **Aditamento ao Termo de Convênio nº 045/24**, em consonância com as disposições aplicáveis e conforme as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente aditamento:

1.1.1. Prorrogação do TC 045/2024 por 12 meses a partir de 17/10/2025.

1.1.2. Incremento de recursos financeiros e orçamentários oriundos de Emendas Individuais à Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025 para aquisição de equipamentos e mobiliários

1.1.3. Adequação de Contrapartida Financeira.

SEGUNDA - DOS RECURSOS

2.1. As despesas referentes ao presente ajuste foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, inicialmente codificada no orçamento municipal sob os números indicados no presente processo, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente.

2.2. O CONVENENTE aditará a partir do presente, o montante financeiro de até R\$ 2.612.000,00 (dois milhões seiscentos e doze mil reais) recursos de origem municipal, oriundos da destinação de emendas individuais à Lei Orçamentária Anual 2025, como adiante listados.

EMENDA	PARLAMENTAR	DOTAÇÃO	FINALIDADE	ESPELHO DA EMENDA	VALOR
042/2025	Zé Carlos	087000.08770.10.302.1004.1038.445052.08.3000613	Aquisição de Equipamentos	Documentação Comprobatória Impositivas (14389629) Emendas 2025	R\$ 394.000,00
067/2025	Paulo Gaspar	087000.08770.10.302.1004.1038.445052.08.3000603	Aquisição de Equipamentos		R\$ 150.000,00
093/2025	Nelson Hossri	087000.08770.10.302.1004.1038.445052.08.3000618	Aquisição de Equipamentos		R\$ 394.000,00
102/2025	Marcelo da Silva	087000.08770.10.302.1004.1038.445052.08.3000619	Aquisição de Equipamentos		R\$ 300.000,00
156/2025	Evaldo Cabello	087000.08770.10.302.1004.1038.445052.08.3000607	Aquisição de Equipamentos		R\$ 100.000,00
162/2025	Eduardo Magoga	087000.08770.10.302.1004.1038.445052.08.3000611	Aquisição de Equipamentos		R\$ 350.000,00
183/2025	Jorge Schneider	087000.08770.10.302.1004.1038.445052.08.3000605	Aquisição de Equipamentos		R\$ 300.000,00
206/2025	Gustavo Petta	087000.08770.10.302.1004.1038.445052.08.3000604	Aquisição de Equipamentos		R\$ 50.000,00
440/2025	Paulo Haddad	087000.08770.10.302.1004.1038.445052.08.3000601	Aquisição de Equipamentos		R\$ 200.000,00
471/2025	Paola Miguel	087000.08770.10.302.1004.1038.445052.08.3000623	Aquisição de Equipamentos		R\$ 100.000,00
502/2025	Débora Palermo	087000.08770.10.302.1004.1038.445052.08.3000609	Aquisição de Equipamentos		R\$ 100.000,00
571/2025	Rubens Gás	087000.08770.10.302.1004.1038.445052.08.3000617	Aquisição de Equipamentos		R\$ 50.000,00
596/2025	Luiz Rossini	087000.08770.10.302.1004.1038.445052.08.3000626	Aquisição de Equipamentos		R\$ 80.000,00

688/2025	Marcelo da Farmácia	087000.08770.10.302.1004.1038.445052.08.3000600	Aquisição de Equipamentos	R\$ 44.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 2.612.000,00

2.3. A partir do presente aditamento, os recursos públicos destinados ao convênio, serão repassados até o 10º (décimo) dia útil do mês, até o limite financeiro indicado no cronograma de desembolso a seguir descrito.

Nº Parcela/Conta	Fonte Municipal	Total de Desembolso
Conta Bancária	Banco Itaú	
	Agência 1695	
	Conta Corrente: 99897-9	
Parcela única	R\$ 2.612.000,00	R\$ 2.612.000,00

2.4. O repasse dos recursos tem caráter excepcional e temporário e deverá ser creditado em favor da CONVENIADA na conta bancária nº 99897-9, agência 1695, do Banco Itaú, conforme informado pela entidade Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho.

2.5. O repasse financeiro destina-se à aplicação exclusiva na execução do objeto deste Convênio, conforme descrito no Plano de Trabalho, em especial em conformidade com o Plano de Aplicação de Recursos Financeiros nele previsto, vedada sua aplicação para custeio de situações estranhas ao quanto pactuado, ou sequer utilizada para custeio de outros convênios porventura existentes com a CONVENIADA.

TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA

3.1. A Entidade CONVENIADA disponibilizará a título de contrapartida no presente Aditamento, o montante correspondente ao seu patrimônio líquido, devidamente comprovado por seu Balanço Patrimonial (16111091), economicamente mensurado e avaliado em R\$ 3.971.489,82 (três milhões, novecentos e setenta e um mil quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos) e, ainda, considerando que parte do Balanço Patrimonial consta indicada como contrapartida no Termo de Convênio nº 033/2024, a entidade CONVENIADA complementarará neste Termo de Aditamento, o montante correspondente a 2% do valor referente à diferença entre o Balanço Patrimonial disponível e o valor dos recursos a serem aditados, provenientes das Emendas Parlamentares, o que equivale a R\$ 8.796,96 (oito mil setecentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos), de acordo com o Art. 7º, incisos I e II e parágrafo 1º, do Decreto Municipal 23.146/2024. Também, será considerado o recurso financeiro aportado a título de contrapartida no TC nº 045/2024, que ainda não foi executado, no valor de R\$ 11.780,00 (onze mil setecentos e oitenta reais - docs. 12387442 e 13769452), perfazendo o total de R\$ 20.576,96 (vinte mil, quinhentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos) para a aquisição do material permanente, conforme descrito no Plano de Trabalho.

3.2. Deverão ser observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, que devem nortear o Regulamento de Compras, de elaboração e publicação obrigatória pela entidade.

3.3. Os mobiliários / equipamentos deverão ser doados ao Município, sob pena de devolução do recurso repassado, e, após o devido processo de patrimonialização, serão objeto de termo de permissão de uso à entidade, visando à destinação dos mobiliários / equipamentos para a qualificação da assistência objeto do Convênio Assistencial vigente, a ser detalhado no Plano de Trabalho e monitorado por meio da Matriz de Indicadores.

3.4. Apurado que o valor total na aquisição dos mobiliários / equipamentos é menor do que o montante total repassado pelo Município, a diferença a menor deverá ser devolvida pela entidade em conta bancária a ser indicada pelo Fundo Municipal de Saúde.

3.5. Apurado que o valor total na aquisição dos mobiliários / equipamentos é maior do que o montante total repassado pelo Município, a diferença será custeada pela entidade.

QUARTA - DO PLANO DE TRABALHO

4.1. Ficam expressamente revogados os Planos de Trabalhos anteriores, sendo substituídos pelo Plano de Trabalho e anexos inseridos nos documentos 16457992, 16457995, 16457998, 16458001, que passarão a fazer parte integrante do Convênio, independente de transcrição, atendendo os requisitos exigidos pelo art. 6º do Decreto Municipal nº 23.146/2024.

QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONVENIADA

5.1. A CONVENIADA obriga-se a não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador do Município de Campinas, em cumprimento à vedação contida no artigo 7º do Decreto Municipal nº 17.437/2011.

SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Aditamento terá sua vigência a partir de sua assinatura.

6.1.1. Nos termos da cláusula 1.1.1, fica prorrogada a vigência do Convênio 045/24, à partir de 17/10/2025 até a data de 16/10/2026.

SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas do Convênio que não foram expressamente modificadas pelo presente Aditamento.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente termo.



Documento assinado eletronicamente por **KLEYTON ARLINDO BARELLA**, **Usuário Externo**, em 16/10/2025, às 13:32, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LAIR ZAMBON**, **Secretário(a) Municipal**, em 16/10/2025, às 14:27, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **16556782** e o código CRC **AA2CBE3F**.